



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão.

RESOLUÇÃO Nº 236/2000 – CONSUN/UEMA

Dá nova redação ao Artigo 110, revogando-se o parágrafo segundo; e ao parágrafo terceiro do Artigo 112, revogando-se o Artigo 114 e seus parágrafos das Normas Gerais do Ensino de Graduação, aprovado pela Resolução nº 121/94–CONSUN/UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário – CONSUN/UEMA, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, aprovado pelo Decreto nº 15.581 de 30.05.97,

considerando o estabelecido nos Artigos 49 e 80 da Lei Federal nº 9394/96;

considerando o ofício da Coordenadoria de Admissão e Transferência da PROGAE, sugerindo a adequação das Normas Gerais de Ensino de Graduação da UEMA à Lei Federal acima mencionada,

RESOLVE: “Ad-Referendum” do Conselho Universitário.

Art. 1º - Dar nova redação ao Artigo 110, revogando-se o parágrafo segundo e reordenando o subseqüente parágrafo.

O Artigo 110 passa a ter a seguinte redação:

“ A matrícula de graduado estará condicionada à existência de vaga no Curso pretendido e será concedida para o Curso que apresente afinidade com a graduação concluída e às exigências sociais impostas pela contemporaneidade.”

§ 1º mantido

§ 2º “ Tratando-se de graduado em Curso Superior de Formações de Oficiais do Exército, da Marinha, da Aeronáutica e da Polícia Militar, caberá ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão analisar e definir a afinidade entre os Cursos realizados e pretendidos.”

Art. 2º - Dar nova redação ao § 3º do Artigo 112:

§ 3º “Será inabilitado o candidato que obtiver, numa escala de 0 (zero) a (dez) nota inferior a 7 (sete), na redação.”

Art. 3º - Revogar o Artigo 114 e seus parágrafos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 19 de maio de 2000.

Prof. César Henrique Santos Pires
Presidente

HOMOLOGAÇÃO
Em Reunião do <u>CONSON</u>
de <u>14</u> / <u>06</u> / <u>2000</u>
<u>Ivona Maria Mettre Figueira</u>
Ivona Maria Mettre Figueira Secretária dos OCS UEMA